



# DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As 3 séries . . .	Ano 240\$	Semestre . . . . .	130\$
A 1.ª série . . .	90\$		48\$
A 2.ª série . . .	80\$		43\$
A 3.ª série . . .	80\$		43\$

Para o estrangeiro e colónias acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

## SUMÁRIO

### Ministério do Interior :

**Decreto n.º 31:262** — Abre um crédito para aquisição de máquinas, aparelhos, instrumentos e utensílios do Instituto Central de Higiene Dr. Ricardo Jorge.

### Ministério das Obras Públicas e Comunicações :

**Despacho** — Determina a transferência de uma verba dentro do artigo 24.º do orçamento da despesa da Administração Geral dos Correios, Telégrafos e Telefones.

### Ministério da Economia :

**Decreto n.º 31:263** — Considera de volfrâmio e estanho a mina de volfrâmio denominada Outeiro Treal, situada na freguesia de Cabreiros, concelho de Arouca.

*Leitz — Manuel Ortins de Bettencourt — Duarte Pacheco — Francisco José Vieira Machado — Mário de Figueiredo — Rafael da Silva Neves Duque.*

## MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS E COMUNICAÇÕES

### Administração Geral dos Correios, Telégrafos e Telefones

#### Despacho

Determino, nos termos da base II da lei n.º 1:959, de 3 de Agosto de 1937, que seja transferida no orçamento da despesa ordinária da Administração Geral dos Correios, Telégrafos e Telefones a importância de 100.000\$ do n.º 1) do artigo 24.º «Pessoal dos quadros aprovados por lei» para o n.º 3) do mesmo artigo «Pessoal assalariado».

Administração Geral dos Correios, Telégrafos e Telefones, 1 de Maio de 1941.— O Administrador Geral, *Couto dos Santos*.

## MINISTÉRIO DA ECONOMIA

### Direcção Geral de Minas e Serviços Geológicos

#### Decreto n.º 31:263

Considerando que a Sociedade Mineira de Cabreiros, concessionária da mina de volfrâmio denominada Outeiro Treal, situada na freguesia de Cabreiros, concelho de Arouca, distrito de Aveiro, requereu que a referida mina fôsse também classificada de estanho;

Visto o disposto na artigo 43.º do decreto-lei n.º 18:713, de 1 de Agosto de 1930;

Visto o parecer do Conselho Superior de Minas e Serviços Geológicos n.º 454, de 7 do corrente mês;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º A mina de volfrâmio denominada Outeiro Treal, situada na freguesia de Cabreiros, concelho de Arouca, distrito de Aveiro, é considerada de volfrâmio e estanho.

Art. 2.º Fica por esta forma alterada a classificação constante do alvará publicado no *Diário do Governo*, 2.ª série, de 23 de Março de 1921.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 10 de Maio de 1941.— ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Mário Pais de Sousa* — *Adriano Pais da Silva Vaz Serra* — *João Pinto da Costa*

## MINISTÉRIO DO INTERIOR

### 3.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

#### Decreto n.º 31:262

Com fundamento nas disposições do artigo 2.º do decreto-lei n.º 24:914, de 10 de Janeiro de 1935, e mediante proposta aprovada pelo Ministro das Finanças, nos termos do mesmo artigo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É aberto no Ministério das Finanças, a favor do Ministério do Interior, um crédito especial da quantia de 6.000\$, que é inscrita no n.º 1) do artigo 130.º, capítulo 5.º, do orçamento respeitante ao corrente ano económico do segundo dos mencionados Ministérios, onde ficará constituindo a alínea c) «Máquinas, aparelhos, instrumentos e utensílios».

Art. 2.º É anulada a importância de 3.000\$ em cada uma das verbas inscritas nas alíneas a) e b) dos citados número, artigo, capítulo e orçamento.

Este crédito foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública e a minuta do presente decreto foi examinada e visada pelo Tribunal de Contas, como preceitua o § único do artigo 36.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 10 de Maio de 1941.— ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Mário Pais de Sousa* — *Adriano Pais da Silva Vaz Serra* — *João Pinto da Costa*